

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017/MTI

Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI** e a pessoa jurídica **ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a supressão dos itens 01 e 04 constantes na Cláusula Quarta do Contrato Inicial, a consequente alteração do valor contratual e a atualização da garantia contratual.

**CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI**, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52, com Sede no endereço: Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAG, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP: 78049-903 neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Interino, Sr. **KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Analista da PGE, inscrito no CPF nº. 668.039.181-49, portador da Cédula de Identidade sob nº. 0999651938 MD/MS, pelo Diretor Vice-Presidente, Sr. **CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES**, brasileiro, solteiro, Analista de TI, inscrito no CPF nº 801.806.631-00 e portador da Cédula de Identidade sob nº 837144 SSP/MT e pelo seu Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Sr. **CIRANO SOARES DE CAMPOS**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF nº 424.482.981-49, portador da Cédula de Identidade sob nº 482838 SSP/MT, podendo ambos serem encontrados no endereço profissional à Rua Des. Carlos Avalone, s/n, Palácio Paiaguás (Bloco SEPLAG), Centro Político Administrativo, CEP 78.049-903, Cuiabá – MT.

**CONTRATADA: ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.899.222/0001-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua Geraldo Flausino Gomes, 78 – Conj. 13, 153 e 154, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04575-060,

neste ato representada pelo Sr. **BINJAMIN HANOCH**, nacionalidade brasileira, natural de Israel, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 458.542.708-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.256.586 SSP/SP, têm entre si justo e avençado celebrar o presente termo aditivo, por meio do **Processo nº 590032/2019** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo possui como objeto:

- a) A prorrogação da Vigência do Contrato de nº **003/2017/MTI** por mais 24 (vinte e quatro) meses;
- b) A supressão dos Itens 01 e 04 constantes na Cláusula Quarta do Contrato Inicial e consequente alteração do valor contratual; e
- c) Atualização da garantia contratual prevista na da Cláusula Sétima – Da Garantia da Execução.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do **Contrato nº. 003/2017/MTI**, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 03/04/2020 a 02/04/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo ficam suprimidos os Itens 01 e 04 contidos na Cláusula Quarta – Dos Preços do Contrato Inicial, com efeitos a partir do dia 03/04/2020.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Pelo presente Termo Aditivo a contratada se obriga a renovar e atualizar a garantia contratual prevista inicialmente na Cláusula Sétima – Da Garantia da Execução.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total durante toda a vigência do presente Termo Aditivo é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com efeitos a partir do dia 03/04/2020, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	Software Cliente da Solução de Antivírus	16.000	R\$ 22,50	R\$ 360.000,00

5.2. Fica acordado entre as partes que o pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais, contados a partir da assinatura deste termo aditivo, sendo a primeira em 45 (quarenta e cinco) dias; a segunda em 60 (sessenta) dias e a terceira parcela em 90 (noventa) dias.



## CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O Fundamento legal para formalização deste Termo Aditivo encontra-se no art. 57, inciso II, e art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 bem como na Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, do Instrumento Contratual nº 003/2017/MTI.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Instrumento Contratual nº 003/2017/MTI, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2020.

**KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS**  
**Diretor-Presidente Interno**  
Contratante

**CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES**  
**Diretor Vice-Presidente**  
Contratante

**CIRANO SOARES DE CAMPOS**  
**Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação**  
Contratante

**BINJAMIM HANOCH**  
**Esyworld Sistemas e Informática LTDA**  
Contratada

### Testemunhas:

1. Paulo Alexandre F. Gomes de J. P.  
CPF: 020803894022

2. Anna Paula F. Canalante de Mota  
CPF: 024.852.931-55